



L E I _____ Nº _____ 1.557/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o Lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. LEONEL MARTINS, o lote nº 08 da Quadra nº 17, localizado no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana-MS., com as seguintes descrições:

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Augusto Cezário da Fonseca, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados). Distanto esta área a 80,00m (oitenta metros) da Rua Manoel Aguiar, com os seguintes limites:

NORTE : (frente) com a Rua Augusto Cesário da Fonseca;

SUL : (fundo) com o lote nº 10;

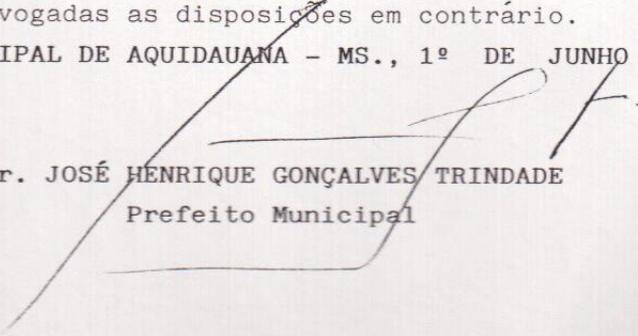
LESTE : (lado direito) com o lote nº 07;

OESTE : (lado esquerdo) com o lote nº 09.

Artigo 2º - O valor do lote de que trata o artigo anterior é de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice oficial adotado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 1º DE JUNHO DE 1995.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal